Lei nº 2.780/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Municipal do Transporte Escolar** do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação - NREs, com parecer do Comitê;
II- Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação - NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Parágrafo único. O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar, será constituído por meio de Decreto Municipal e obedecerá aos seguintes critérios de composição:
I- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;
II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Pais de Alunos.

§1º. A indicação dos representantes do Comitê do Transporte Escolar, realizar-se-á mediante reunião em cada segmento e deverá ser registrado em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
§2º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pelos membros do Comitê, podendo ser reeleito uma única vez, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.
§ 4º. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.
§ 5º. Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 6º. Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.
§ 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. O comitê de transporte escolar deve observar as recomendações da Secretaria de Estado e Educação, em especial a Resolução da SEED nº 777, publicado no Diário Oficial no dia 27 de fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.

Art. 5º. Ficam ratificadas as atribuições, atos e decisões do Comitê Municipal do Transporte Escolar criado pela Portaria n º 032, de 09 de abril de 2014, que não contrariem o disposto na Resolução nº 777/2013, da SEED.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8800 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.086/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 147/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais.
PORTARIA Nº 148/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Concede Quinquênio a Servidores Municipais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 19 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo para Aprendizes nº 01/2017, convoca o Aprendiz MARCELO IZIDRO, classificado em 5º Lugar, para comparecer acompanhado de seus pais ou responsáveis, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, até o dia 25 de julho de 2017, das 08 às 11h e das 13:30 às 17h, para receber as orientações necessárias para o preenchimento da vaga.

Bom Sucesso do Sul, 18 de julho de 2017.
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM SUCESSO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 7 de julho de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para os anos 2018 à 2021 para o município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Portaria nº 3908/GM, de 30/10/98 e pela Lei Municipal nº 181/99, de 07 de abril de 1999, com alterações da Lei nº 569 de 19 de setembro de 2007.

Considerando a deliberação tomada na assembleia ordinária pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 17 de julho de 2017, constante na ata nº17, do Livro de Atas do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde para os anos de 2018 à 2021, do município e Bom Sucesso do Sul.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017.
Evandro Eduardo Prechelak - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Portaria nº. 030 de 18/07/2017. Súmula: Designa Interlocutor Titular e Interlocutor Suplente, para atender os assuntos relativos ao Programa de Regionalização do Turismo – PRT, do Ministério do Turismo - MTUR, a partir de 18/07/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar nº 047/2017, de 18 de Julho de 2017. Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 014/2006 e dá outras providências.. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2.777/2017, de 18 de Julho de 2017. Súmula: Altera dispositivos à Lei Municipal nº 1.847/2006 e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.778/2017, de 18 de Julho de 2017. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, para fomentar e incentivar as atividades industriais, e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2.779/2017, de 18 de Julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2.780/2017, de 18 de Julho de 2017. Súmula: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017. Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.782/2017, de 18 de Julho de 2017. Súmula: Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS Itapejara D'Oeste

Lei Municipal nº 539/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011
Avenida Manoel Ribas nº 640 - CEP 85.550-000
Fone (46) 3536-1521 - Itapejara D'Oeste - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 011/2017
Data: 18/07/2017
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Ação da Escola Especial Marli Simões – APAE do município de Itapejara D'Oeste, para Celebração de Termo de Fomento com o Governo do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 21.06.2017, Ata nº 007/2017, na qual o parecer do conselho foi favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto de Ação da Escola Especial Marli Simões – APAE, para Celebração de Termo de Fomento com o Governo do Estado, com objetivos relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme Edital nº 002/2017 SEDS.

Art. 2º - O referido Projeto de Ação terá como objeto a aquisição de cadeiras de rodas e equipamentos de reabilitação, para os alunos portadores de múltiplas deficiências que frequentam Escola Especial Marli Simões – APAE do município de Itapejara D'Oeste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 18 de julho de 2017.

Giovana Martins Bisotti,
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017

O Município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 126/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 078/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi anulado com base na sumula 473 STF no art. 49 da Lei 8.666/93 devido a necessidade de análise de regularidade do processo e adequação do termo de referencia. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar treinamento da atualização e qualificação sobre o primeiro atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, para o atendimento de suporte básico de vida, com embasamento total na portaria 2048/2002 do Ministerio da Saúde de 05 de novembro de 2002, aos enfermeiros que do quadro de funcionário do Posto de Saúde do Município da Saudade do Iguaçu.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017

OBJETO: Aquisição de equipamento para distribuição de esterco liquido e solido referente a lei municipal 1102/2017 de 20 de junho de 2017, a ser cedido a associações de agricultores que fazem parte do projeto, conforme descrição em edital.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Valdir Perosso & Cia Ltda. torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para atividade de área de lazer, sob nº 127381-R1, instalada na Rodovia BR 158, 4115, Km 517,3, Bairro Industrial, Pato Branco - PR.

Município de Dois Vizinhos

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 153/2016 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
012	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME	05.686.030/0001-17

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 19 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 151/2016 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
011	LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME	13.291.536/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 19 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUIDA NAS UNIDADES DE ENSINO: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 067/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: *DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME*, CNPJ nº 82.416.710/0001-81, Lote 01 com valor de R$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais) e Lote 02 com o valor de R$ 34.928,50 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), *J. GALVAN & CIA LTDA. – EPP*, CNPJ nº 07.939.849/0001-11, Lote 01 com o valor de R$ 186.278,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais) e Lote 02 com o valor de R$ 173.549,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 12 do Lote 01 e itens 9, 12 e 15 do Lote 02 ficaram desertos.
Dois Vizinhos, 17 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08889455000114O-01 – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 072/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: *ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - ME*, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais), *ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME*, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, com o valor de R$ 7.297,18 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 067/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUIDA NAS UNIDADES DE ENSINO: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. DAVID BORGES DE ALIVEIRA - CNPJ nº 82.416.710/0001-81 – Lote nº 01 R$ 111.800,00 – ITEM 007 R$ 10,90 – ITEM 009 R$ 5,24 – ITEM 011 R$ 3,40 - LOTE 002 R$ 34.928,50 - ITEM 005 R$ 3,09 – ITEM 007 R$ 3,50 – ITEM 008 R$ 1,59 – ITEM 010 R$ 3,82 – ITEM 011 R$ 8,10 – ITEM 013 R$ 4,09 – ITEM 017 R$ 4,50 – ITEM 018 R$ 4,90 – ITEM 019 R$ 3,90
2. J. GALVAN & CIA LTDA EPP - CNPJ nº 07.939.849/0001-11 - Lote nº 01 R$ 186.278,00 – ITEM 001 R$ 3,20 – ITEM 002 R$ 3,40 – ITEM 003 R$ 2,19 – ITEM 004 R$ 2,20 – ITEM 006 R$ 8,40 – ITEM 008 R$ 14,40 – ITEM 009 R$ 2,40 – ITEM 010 R$ 27,70 – ITEM 013 R$ 5,90 – ITEM 014 R$ 1,28 – ITEM 015 R$ 10,90 – Lote 002 R$ 173.579,00 – ITEM 001 R$ 10,60 – ITEM 002 R$ 12,90 – ITEM 003 R$ 13,70 – ITEM 004 R$ 6,02 – ITEM 006 R$ 4,90 – ITEM 014 R$ 1,46 – ITEM 016 R$ 3,10 – ITEM 020 R$ 8,80 – ITEM 021 R$ 3,41

O item 12 do lote nº 01 e os itens 09, 12 e 15 do Lote 02, ficaram desertos cancelado.
Dois Vizinhos, 17 de Julho de 2017.
Claudinei Schreiber – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 072/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08889455000114O-01 – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.686.030/0001-17 - Lote nº 01 R$ 70.350,00 – ITEM 001 R$ 4.490,00 – ITEM 002 R$ 1.562,00 – ITEM 003 R$ 3.185,00 – ITEM 005 R$ 130,00 – ITEM 006 R$ 525,00 – ITEM 007 R$ 1.345,00
2. ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 05.621.193/0001-11 – Lote nº 001 R$ 7.297,18 – ITEM 004 R$ 88,99

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.
Claudinei Schreiber - Pregoeiro

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 111/2017.

Ata de Registro de Preços n.º 140/2017 - David Borges de Oliveira - ME, CNPJ sob o nº 82.416.710/0001-81.
Contrato n.º 089/2017 - EMLIFOZ Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ sob nº 00.212.296/0001-01
Contrato n.º 090/2017 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA. - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Termo Aditivo n.º 079/2017 - Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ sob nº 15.267.737/0001-42.
Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito
OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Lei nº 2.780/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.
Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação–NREs, com parecer do Comitê;
II- Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação–NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Parágrafo único. O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Art. 3º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar, será constituído por meio de Decreto Municipal e obedecerá aos seguintes critérios de composição:
I- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;
II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Pais de Alunos.
§1º. A indicação dos representantes do Comitê do Transporte Escolar, realizar-se-á mediante reunião em cada segmento e deverá ser registrado em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
§2º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§ 3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pelos membros do Comitê, podendo ser reeleito uma única vez, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.
§ 4º. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.
§ 5º. Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 6º. Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.
§ 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 4º. O comitê de transporte escolar deve observar as recomendações da Secretaria de Estado e Educação, em especial a Resolução da SEED nº 777, publicado no Diário Oficial no dia 27 de fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.
Art. 5º. Ficam ratificadas as atribuições, atos e decisões do Comitê Municipal do Transporte Escolar criado pela Portaria n º 032, de 09 de abril de 2014, que não contrariem o disposto na Resolução nº 777/2013, da SEED.
Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês julho de 2017.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod241632